



Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão-PE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.204

Orça a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro do Município da Vitória de Santo Antão em 1989.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município da Vitória de Santo Antão para o exercício de 1989, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, Orça a Receita em Cz\$ 3.780.100.000,00 (três bilhões setecentos e oitenta milhões e cem mil cruzados) e Fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da Legislação em vigor, especificada em anexo e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	Cz\$	16.000.000,00	
Receita Patrimonial	Cz\$	1.500.000,00	
Receita Industrial	Cz\$	4.000.000,00	
Transferências Correntes	Cz\$	3.336.400.000,00	
Outras Receitas Correntes	Cz\$	<u>32.500.000,00</u>	3.390.400.000,00

RECEITA DE CAPITAL

Operação de Crédito	Cz\$	300.000.000,00	
Alienação de Bens Móveis	Cz\$	100.000,00	
Transferências de Capital	Cz\$	<u>189.600.000,00</u>	<u>389.700.000,00</u>
SOMA			<u>3.780.100.000,00</u>

Art. 3º - A Despesa será realizada mediante a discriminação do Programa de Trabalho por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas, segundo as Unidades Orçamentárias distribuídas da seguinte forma:

A = DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas de Custeio	Cz\$	2.516.100.000,00	
Transferências Correntes	Cz\$	<u>153.000.000,00</u>	2.669.100.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos	Cz\$	<u>1.111.000.000,00</u>	<u>1.111.000.000,00</u>
SOMA			<u>3.780.100.000,00</u>



Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão-PE

GABINETE DO PREFEITO

B - DESPESAS POR FUNÇÕES

Legislativo	Cz\$	34.000.000,00	
Adm. e planejamento	Cz\$	400.400.000,00	
Agricultura	Cz\$	26.000.000,00	
Educação e Cultura	Cz\$	818.700.000,00	
Hab. e Urbanismo	Cz\$	2.100.000.000,00	
Saúde e Saneamento	Cz\$	95.000.000,00	
Assist. e Previdência	Cz\$	153.000.000,00	
Transporte	Cz\$	153.000.000,00	<u>3.780.100.000,00</u>

SOMA

3.780.100.000,00

C - DESPESAS DE ÓRGÃOS

Câmara Municipal	Cz\$	36.000.000,00	
Executivo Municipal	Cz\$	45.900.000,00	
Secret. de Administração	Cz\$	286.500.000,00	
Secret. de Finanças	Cz\$	163.000.000,00	
Secret. de Agricultura	Cz\$	26.000.000,00	
Secret. de Educ. e Cultura	Cz\$	838.700.000,00	
Secret. de Saúde e A. Social	Cz\$	120.000.000,00	
Secret. de Urb. e Ruralismo	Cz\$	2.264.000.000,00	<u>3.780.100.000,00</u>

SOMA

3.780.100.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 50% do valor da Despesa Fixada, utilizando como recurso o que dispõe os Artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, para atender as despesas cujas dotações se verificarem insuficientes no decorrer do exercício de 1989;

II - Realizar Operação de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% da Receita estimada.

Art. 5º - O Poder Executivo estabelecerá normas para realização da Despesa, inclusive a Programação Financeira de Desembolso para o exercício de 1989, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da Receita a fim de que se obtenha o equilíbrio preconizado pela Legislação específica.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1989.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 14 de novembro de 1988.

Elias Alves de Lira
-Prefeito-